



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo nº 010/2018

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Visando a comunicação futura entre o Município de Jeriquara e os interessados no presente procedimento de Chamamento Público, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório do Chamamento Público acima identificado, bem como de seus anexos.

Jeriquara-SP , \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Prefeitura de Jeriquara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**\* Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700 ou pelo e-mail [licitacao@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitacao@jeriquara.sp.gov.br)**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo nº 010/2018

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**DO PERÍODO DE PUBLICIDADE:** o Edital permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas por no mínimo 30 (trinta) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §5º do Art. 29 da Resolução/FNDE nº 26/2013 complementada pela Resolução/ FNDE nº 04 de 02/04/2015.

**DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS:** O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia 20/03/2018 até às 09 horas do dia 20/04/2018.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS:** De acordo o item 12 do Edital e Anexo I.

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jonas Alves Costa, nº. 559, inscrita no CNPJ sob nº 45.353.315/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20 de março de 2018 até 20 de abril de 2018, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no centro de Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2. Tabela de Descrição Técnica, Estimativa de Consumo e Preço de Referência dos produtos a serem adquiridos:

It.	Unid.	Qty.	Material	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	UNID	800	Abacaxi Pérola – Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	5,56	4.448,00
2	KG	1200	Abóbora tipo Cabotiá - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	2,73	3.276,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

3	KG	1200	Abobrinha - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	7,76	9.312,00
4	KG	250	Acelga - Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG	5,49	1.372,50
5	MAÇO	1000	Alface americana - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos:maço	3,83	3.830,00
6	MAÇO	500	Alface crespa – Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: maço	3,83	1.915,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

7	KG	400	Alho - Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	15,50	6.200,00
8	KG	4000	Banana Nanica – Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO:KG	2,83	11.320,00
9	KG	4000	Banana Prata – Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE	4,43	17.720,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

FORNECIMENTO: KG					
10	KG	5500	Batata inglesa – Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG .	2,86	15.730,00
11	KG	600	Beterraba – Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	2,73	1.638,00
12	MOLHO	400	Brócolis – Cor característica, molhos frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: molho	5,71	2.284,00
13	KG	1500	Cebola – Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem	2,93	4.395,00



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

			física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
14	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Cebolinha – Maços, frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	2,00	1.000,00
15	<b>KG</b>	<b>2400</b>	Cenoura - Produto bem desenvolvido, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	3,75	9.000,00
16	<b>KG</b>	<b>2000</b>	Chuchu – Produto bem desenvolvido, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC,	2,96	5.920,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
17	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Couve - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos:maço.	4,43	2.215,00
18	<b>KG</b>	<b>80</b>	Couve – flor – Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG	10,16	812,80
19	<b>KG</b>	<b>4000</b>	Laranja – Produto de primeira qualidade, fresco, polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: 5,76KG.	2,00	8.000,00





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

20	KG	3600	Maçã (Nacional) – Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,76	20.736,00
21	KG	2000	Mamão Formosa – Produto de primeira qualidade, fresco com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80% -90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	4,20	8.400,00
22	KG	1000	Mandioca sem casca - Produto de primeira qualidade, descascado, fresco; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78).	4,80	4.800,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG		
23	KG	360	Mandioquinha Salsa - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	7,70	2.772,00
24	UNID	600	Melancia - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 12 a 15 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	34,50	20.700,00
25	KG	1000	Pepino - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	6,40	6.400,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

26	<b>KG</b>	<b>1800</b>	Pêra - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,13	18.234,00
27	<b>KG</b>	<b>1000</b>	Repolho – Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	2,40	2.400,00
28	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Salsinha – Maços, frescos (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2,00	1.000,00



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

29	KG	1800	Tomate – Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	6,86	12.348,00
30	KG	1400	Vagem – Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	8,33	11.662,00
31	CAIXA	300	Morango - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de 300 gramas cada	5,30	1.590,00
32	KG	300	Uva Rubi - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	10,96	3.288,00



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de madeira Unidade de fornecimento: KG		
33	KG	600	Melão - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 2,8 a 3 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	17,90	10.740,00

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1 – O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §5º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

2.2 - DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS: O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia **20/03/2018 até às 09 horas do dia 20/04/2018**.

2.3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS. De acordo item 12 do Edital e Anexo I.

2.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de Licitação fará nova convocação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF), os Grupos Informais, detentores de DAP física e os Grupos Formais de Agricultores, detentores de DAP jurídica, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

3.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

3.2.2 - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3 - As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

AO

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA(SP)

CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 01/2018

ENVELOPE N.º 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO.

AO

MUNICÍPIO DE JERIQUEARA(SP)

CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 01/2018

ENVELOPE N.º 02- **PROJETO DE VENDA**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

5.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### 6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e após a classificação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de posturas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

8.1 – Na data e horário estabelecido no Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

8.2 – A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

8.3 – Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
- c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado.

8.4 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, dentre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por Fornecedor participante.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

9.1 – Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido no Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

9.1.2 - Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.1.3 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

## 10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

10.1.1 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão e pregoeiro designados para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

### 11. DO JULGAMENTO

11.1 - Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme Art. 01 da resolução 04/2015:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País;

11.3 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

11.3.1 Caso alguma unidade escolar não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não atenda a todos os itens ou quantitativos ofertados, pode ser atendido com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

11.4 – No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

11.4.1 - No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

11.5 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6 - Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 02 (dois) dias útil para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

11.7- Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
- b) as que conflitem com a legislação em vigor.

11.8 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

## 12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro do **item 1.2**, diretamente no setor de merenda escolar que fica na Rua João Antônio Pimenta, nº 160, no centro da cidade de Jeriquara-SP, no prazo de até **05 dias** contados da classificação final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **15 (quinze) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

## 13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico [licitacao@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitacao@jeriquara.sp.gov.br), observando o prazo legal.

13.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

13.2 - O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

13.2.1 - O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

13.2.2 - Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

13.4 - Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O presente contrato advindo desta Chamada Publica, será celebrado como Contratante o Município, junto aos fornecedores vencedores.

14.1.1 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

14.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 - Concluída a Chamada Pública, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) vencedora(s), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, assinar o Contrato;

14.2.2 – Havendo, por parte do Fornecedor vencedor, recusa explícita ou tácita injustificada para assinatura do Contrato, o Município cominará a ele multa no valor equivalente a 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação atual, e neste Edital.

### 15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



## **GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

Estado de São Paulo

---

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizadas diariamente conforme ordem de fornecimento devidamente emitida pela nutricionista nos seguinte endereços, sito à Rua Cap. Antonio Joaquim, 01, EMEB Professora Wanderit Victal Ferreira Alves, sito a Rua Cap. Antonio Joaquim,179, EMEB Dr. Realindo Jacintho Mendonça, , sito a Rua João Antonio Pimenta, n. 160, Creche Escola Orpheu Alves Costa, de segunda à sexta-feira das 6:30 até as 07:00 horas, que será recebida e conferida por funcionário responsável designado pela direção de cada Escola, o qual emitirá comprovante de recebimento, nos demais setores da administração serão encaminhadas requisições ou ordem de fornecimento para entrega com dois (02) dias de antecedência, com local e hora, definido para entrega, devidamente encaminhado pelo Setor de Compras do Município.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

16.2 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

16.3 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

### **17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – Integrarão o Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de Chamada Pública, seus Anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo Participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da Chamada Pública.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

18.2 – Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) quaisquer atos ou ações praticados por seus empregados, prepostos ou contratados, dos quais resultarem dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros.

18.3 – São de responsabilidade do(a) Contratado(a) as eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

18.4 – O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### 19. PRAZO PARA EXECUÇÃO

19.1 – Prazo de 05 dias, logo após a assinatura do contrato e a solicitação pelo representante do Município.

19.2 – O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Item 01 e seguintes deste Edital.

19.2.1 – As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo II deste Edital.

19.3 – Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

### 20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação atual.

20.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### 21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

21.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Item 01 e seguintes do Edital.

21.1.1 – A pesquisa de preço para obtenção dos preços médios previstos no Item 01 e seguintes os quais foram obtidos em conformidade com §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e nº 04/04/2015, foi realizada pelo Departamento de Compras do Município.

21.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

21.3 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.

21.3.1 – Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4 – O pagamento será efetivado mediante apresentação do documento fiscal, e, liberado mediante a apresentação da Regularidade Fiscal.

21.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal das entregas do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 22. PRAZO CONTRATUAL

22.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados nas Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

3.3.90.30 – Ficha: 210; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 217 e D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 220.

23.2 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 235.458,30 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da

Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

24.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

24.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

24.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

25.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:  
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

25.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

25.4 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: [licitação@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitação@jeriquara.sp.gov.br), e perante a Comissão da Chamada Pública.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

25.5 – A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço do Departamento de Licitações.

25.6 – A Comissão comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.

25.7 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.8 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

25.9 – As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 – A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

25.11 – O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site [www.jeriquara.sp.gov.br](http://www.jeriquara.sp.gov.br).

25.12 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.13 – O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.14 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pelo Município, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.15 – Cópias deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site [www.jeriquara.sp.gov.br](http://www.jeriquara.sp.gov.br).



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

25 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

25.1 – Anexo I - Termo de Referências;

25.2 – Anexo II - Projeto de Venda;

25.3 – Anexo III - Minuta de Contrato

25.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

25.5 – Anexo V – Minuta de Termo de Recebimento;

25.6 – Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal local.

Jeriquara-SP, 06 de março de 2018.

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

##### 1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados no Município, conforme especificado neste Edital.

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e 04 de abril de 2015.

##### 3 – DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1 – A vigência se dará a partir da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

3.2 – A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

##### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Previsão de valor total de despesa para a aquisição de produtos para a Alimentação Escolar no Município é de **R\$ 235.458,30 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

4.2 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 210; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 217 e D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

Alimentação Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0212.2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 220.

### 5 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

5.1 – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, Estimativa de Consumo e Preço de Referência dos produtos a serem adquiridos:

It.	Unid.	Qnt.	Material	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	UNID	800	Abacaxi Pérola – Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	5,56	4.448,00
2	KG	1200	Abóbora tipo Cabotiá - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	2,73	3.276,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

3	KG	1200	Abobrinha - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	7,76	9.312,00
4	KG	250	Acelga - Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG	5,49	1.372,50
5	MAÇO	1000	Alface americana - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos:maço	3,83	3.830,00
6	MAÇO	500	Alface crespa – Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: maço	3,83	1.915,00





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

7	KG	400	Alho - Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiriço, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	15,50	6.200,00
8	KG	4000	Banana Nanica – Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO:KG	2,83	11.320,00
9	KG	4000	Banana Prata – Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE	4,43	17.720,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

FORNECIMENTO: KG					
10	KG	5500	Batata inglesa – Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG .	2,86	15.730,00
11	KG	600	Beterraba – Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	2,73	1.638,00
12	MOLHO	400	Brócolis – Cor característica, molhos frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: molho	5,71	2.284,00
13	KG	1500	Cebola – Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; bem desenvolvido, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem	2,93	4.395,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
14	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Cebolinha – Maços, frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	2,00	1.000,00
15	<b>KG</b>	<b>2400</b>	Cenoura - Produto bem desenvolvido, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	3,75	9.000,00
16	<b>KG</b>	<b>2000</b>	Chuchu – Produto bem desenvolvido, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC,	2,96	5.920,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
17	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Couve - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos:maço.	4,43	2.215,00
18	<b>KG</b>	<b>80</b>	Couve – flor – Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG	10,16	812,80
19	<b>KG</b>	<b>4000</b>	Laranja – Produto de primeira qualidade, fresco, polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: 5,76KG.	2,00	8.000,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

20	KG	3600	Maçã (Nacional) – Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,76	20.736,00
21	KG	2000	Mamão Formosa – Produto de primeira qualidade, fresco com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80% -90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	4,20	8.400,00
22	KG	1000	Mandioca sem casca - Produto de primeira qualidade, descascado, fresco; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78).	4,80	4.800,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG		
23	KG	360	Mandioquinha Salsa - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	7,70	2.772,00
24	UNID	600	Melancia - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 12 a 15 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	34,50	20.700,00
25	KG	1000	Pepino - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	6,40	6.400,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

26	<b>KG</b>	<b>1800</b>	Pêra - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,13	18.234,00
27	<b>KG</b>	<b>1000</b>	Repolho – Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	2,40	2.400,00
28	<b>MAÇO</b>	<b>500</b>	Salsinha – Maços, frescos (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas sã, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2,00	1.000,00



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

29	KG	1800	Tomate – Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	6,86	12.348,00
30	KG	1400	Vagem – Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	8,33	11.662,00
31	CAIXA	300	Morango - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de 300 gramas cada	5,30	1.590,00
32	KG	300	Uva Rubi - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	10,96	3.288,00





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

			manuseio ou transporte; acondicionada em caixa de madeira Unidade de fornecimento: KG		
33	KG	600	Melão - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 2,8 a 3 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	17,90	10.740,00

5.2 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

5.1.2 – Os hortifrúteis devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

5.1.3 – Os tubérculos devem ser *in natura*, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cor próprios, frescos, compactos e firmes; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidos.

## 6 – DAS AMOSTRAS



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

6.1 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 - A análise ficará a cargo de profissional nutricionista do Município, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.4 - As amostras dos produtos deverão ser entregues diretamente no Setor de Merenda escolar que fica na Rua João Antônio Pimenta, nº 160, no centro da cidade de Jeriquara-SP, no prazo de até 05 dias contados da classificação final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 15 (quinze) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### **7 – DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.**

7.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente conforme ordem de fornecimento devidamente emitida pela nutricionista nos seguinte endereços, sito à Rua Cap. Antonio Joaquim, 01, EMEB Professora Wanderit Victal Ferreira Alves, sito a Rua Cap. Antonio Joaquim, 179, EMEB Dr. Realindo Jacintho Mendonça, , sito a Rua João Antonio Pimenta, n. 160, Creche Escola Orpheu Alves Costa, de segunda à sexta-feira das 6:30 até as 07:00 horas, que será recebida e conferida por funcionário responsável designado pela direção de cada Escola, o qual emitirá comprovante de recebimento, nos demais setores da administração serão encaminhadas requisições ou ordem de fornecimento para entrega com dois (02) dias de antecedência, com local e hora, definido para entrega, devidamente encaminhado pelo Setor de Compras do Município.

### **8 – DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

8.1 – O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no campus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

8.2 – Fica reservado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados no mês, acompanhados dos Termos de Recebimentos e das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Previdenciária, FGTS e Trabalhista (quando for o caso).

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – um fiscal, designado pelo Município, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

10.2 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

11.1 – Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

11.2 – Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11.3 – Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.4 – Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

11.5 – Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

11.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

11.8 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

11.9 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes.

12.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

12.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

12.5 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da

Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

13.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

13.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

13.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

### **14. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:**

14.1 A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade de fiscal designado pelo Município.

---

RAFAELA SOARES NOGUEIRA  
Nutricionista



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO II - A

#### PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04 – 02/04/2015)

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município/UF

5- Email

6. DDD/Fone

7. CEP

8- Nº DAP Jurídica

9. Banco

10. Agência Corrente

11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal

16. CPF

17. DDD/Fone

18. Endereço

19. Município/UF



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade                      2.CNPJ
- 3.Município/UF
4. Endereço 5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail                      7.CPF

### III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço de Aquisição\* 5.Cronograma de Entrega dos produtos 4.1.Unitário

4.2.Total

OBS:

\* Preço publicado no Edital n 001/2018 (o valor máximo consta do Edital de chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO II - B

#### PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04 – 02/04/2015)

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço

4. Município/UF 5. CEP

6. E-mail (quando houver) 7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não

9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar

2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. Nº Agência

6. Nº Conta Corrente

#### III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município

4. Endereço 5. DDD/Fone





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

6. Nome do representante e e-mail      7.CPF

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar

2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 5.Preço de Aquisição\* /Unidade

6.Valor Total

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor    Total do projeto    OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2018 (o valor máximo consta do Edital de chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço/Unidade 5.Valor Total por Produto

6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:    Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail: CPF:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO II - C

#### PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04 – 02/04/2015)

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

#### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

- |                       |                   |                           |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF            |                           |
| 3. Endereço           | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física   | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco              | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |

#### II- Relação dos Produtos

Produto  
Unidade

Quantidade

Preço de Aquisição\* Cronograma de Entrega dos produtos Unitário Total

#### OBS

\* \* Preço publicado no Edital n 001/2018 (o valor máximo consta do Edital de chamada pública).

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

Nome  
CNPJ  
Município  
Endereço  
Fone

Nome do Representante Legal

CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual  
CPF:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º     /20XX

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto Unidade Quantidade  
Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição

Preço Unitário (divulgado na chamada pública)  
Preço Total

Valor Total do Contrato



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Pedregulho-SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jeriquara-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

Estado de São Paulo

---

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018**  
**Processo nº 010/2018**

**ANEXO IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - Para Grupos Formais:**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

Estado de São Paulo

---

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018**  
**Processo nº 010/2018**

**ANEXO IV - B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

Estado de São Paulo

---

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018**  
**Processo nº 010/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública XXX/20XX.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo recebimento



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

---

### CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2018 Processo nº 010/2018

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura